ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM : 07/08/2000
HORA : 18:40 hs
ASS :

LEI Nº 1.760/2000

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER IMÓVEIS POR DAÇÃO EM PAGAMENTO DE TRIBUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO ARNILDO MALLMANN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a receber, por dação em pagamento do tributo de contribuição de melhoria e imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana referente aos imóveis de que tratam as matrículas 6792, 3.400, 6794, 6795 e 8183, do Serviço de Registros Públicos, localizados na Rua Anita Garibaldi e Rua Herval Seco, no Bairro Bela Vista, em Dois Irmãos.

Art. 2º - A escritura pública será providenciada pelo Poder Executivo e as despesas relativas correrão às expensas do erário público, assim como suportará as custas processuais dos débitos ajuizados, sendo que os honorários serão arcados pelas respectivas partes.

Art 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 26 DE JULHO DE 2000.

JOÃO ARNILDO MALLMANN,
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GUIDO PAULO MÜLLER,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.